

## **ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF N.º 02.328.280/0001-97  
NIRE N.º 35.300.153.570

### **FATO RELEVANTE**

Elektro Eletricidade e Serviços S.A. ("Companhia"), em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 358, de 3 de janeiro de 2002 ("Instrução da CVM n.º 358"), e ao Parágrafo 4º do Artigo 157 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

- I. Em 11 de julho de 2011, a Reunião do Conselho de Administração da Companhia ("RCA") aprovou a realização da 5ª emissão de debêntures nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, em até 2 séries, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação de 30.000 debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00, perfazendo o montante total de R\$300.000.000,00 na data de emissão, que, para todos os efeitos legais, será 15 de agosto de 2011 ("Debêntures" e "Oferta Restrita", respectivamente), em consonância com o disposto na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e na Lei das Sociedades por Ações, ficando a diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as providências para a implementação da Oferta Restrita.
- II. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada um das 2 séries, bem como sua respectiva remuneração, será definida conforme o procedimento de *bookbuilding* a ser conduzido pelos coordenadores da Oferta Restrita, observado que (a) as Debêntures da primeira série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios sobre seu valor nominal unitário correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, acrescida da sobretaxa máxima de 1,12% ao ano, base 252 dias úteis, e (b) as Debêntures da segunda série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios sobre seu valor nominal unitário correspondentes a um percentual ao ano, base 252 dias úteis, que se iniciará com remuneração definida com base

no cupom da NTN-B 2017, acrescida de um *spread* equivalente a, no máximo, 125 pontos ao ano, base 252 dias úteis, com cláusula de correção monetária do seu valor nominal pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

- III. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta Restrita serão integralmente utilizados para a liquidação das debêntures de sua segunda emissão e para o reforço de seu capital de giro.
- IV. O presente fato relevante está sendo publicado pela Companhia exclusivamente em decorrência do disposto na Instrução da CVM n.º 358 e no Parágrafo 4º do Artigo 157 da Lei das Sociedades por Ações. Nesse sentido, a Companhia informa que este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação das Debêntures.

Campinas, 11 de julho de 2011

**Elektro Eletricidade e Serviços S.A.**

Rodrigo Ferreira Medeiros da Silva  
Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores